

A DISCIPLINA JUDICIÁRIA E A GRANDEZA INTELECTUAL DO JUIZ

Gelson de Azevedo*

SUMÁRIO: Introdução; A psicologia; A mitologia: Narciso – O herói; O dia-a-dia: Juiz – O homem; A filosofia; A resposta ou os parâmetros.

INTRODUÇÃO

O tema, ao ser proposto, constitui grande desafio, pois me faria tratar de um tema delicado entre colegas. Aceitei-o, porque também aceita pelos organizadores do evento a condição de poder abordá-lo a partir de enfoque diferenciado, ensejador de recuperação de conhecimentos havidos por ocasião de estudos que, há muito tempo, realizei como bolsista do governo francês, na cidade de Estrasburgo.

No decorrer da preparação desta palestra, por outro lado, conscientizei-me de que a expressão *grandeza*, contida no título, tinha extensão quase contraditória com a mensagem que me propus a elaborar. Por tal razão, solicitei aos organizadores do evento fosse substituída por *autonomia*, o que ocorreu.

Quanto ao tema, em sua essência, antecipo que trilharei o caminho multidisciplinar, passando pela Psicologia, pela Mitologia, pela Filosofia e, ainda, pelo dia-a-dia, vivência que também muito nos tem a ensinar.

E como se estivesse dando seqüência, sem nenhum ajuste prévio entre nós, à palestra proferida pelo ilustre Juiz Manoel Antonio de Teixeira Filho, pretendo estabelecer, se não a resposta, alguns parâmetros para responder ao questionamento acerca das razões que levam o juiz a resistir à disciplina judiciária, entendida como a adequação de certas decisões dele às dos graus superiores, com as quais ele intelectualmente não concorda e em relação às quais somente pode resistir *dentro do processo*, mesmo contrariando evidentes parâmetros de racionalidade, v.g., a criação de falsas expectativas no jurisdicionado, a elevação dos custos sociais pela demora na tramitação do processo e o desprestígio do Poder Judiciário à vista de decisões sucessivamente diversas entre si.

A PSICOLOGIA

A função predominante na psiquê primitiva era a de personificação, o que explica a elaboração de mitos vinculados aos fenômenos naturais: Zeus lançava raios;

* Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Eros, o vento; outros deuses eram responsáveis por quase todos os demais fenômenos da natureza.

Já os *motivos* das ações humanas eram, e ainda são, difíceis de detectar, porque, ao contrário da maioria dos fenômenos cósmicos, não se apresentam desde logo aos sentidos, à percepção sensorial.

Parto do pressuposto, sem maiores debates, de que existe no ser humano uma espécie de *observação íntima*, pré-consciente, usado sem descanso durante toda a vida, em relação a seus motivos. Essa observação íntima veio substituir a segurança do instinto animal, sem ter chegado, entretanto, à certeza do pensamento lúcido.

Tal observação íntima é fenômeno biológico, automático, com *função adaptativa*: para que o homem possa subsistir, deve permanentemente prescrutar a intenção de seus atos para controlá-los ou para projetar na psiquê do outro os conhecimentos adquiridos a respeito dos motivos humanos, a fim de, interpretando os motivos do outro, afirmar-se perante ele ou dele se defender. Sustenta-se, em boa doutrina, que essa atividade introspectiva dos próprios motivos e a interpretação projetiva dos motivos do outro constituem a preocupação mais constante de cada homem e a razão secreta de sua maneira de ser e de agir.

A observação íntima, como se disse, é automática e incontrolada, além de ocorrer em nível pré-consciente. Logo, é carregada de afetividade e subjetividade, o que, por sua vez, pode levar o homem a justificar imaginativamente as *intenções insustentáveis*, falsificando os motivos dessas intenções.

A falsificação dos motivos das intenções insustentáveis e, portanto, das ações humanas decorrentes é recalcada (escondida) pelo amor próprio, pela auto-estima, decorrendo daí a emotividade de culpa. Esse sentimento de culpa denota, por sua vez, a existência de uma noção interna acerca da direção sensata da vida, ou seja, uma *legalidade*. À angústia da culpa – que indica a necessidade de correção da direção – contrapõe-se a alegria, a sensação de bem-estar – que mostra o retorno ao caminho adaptativo correto. Dessa forma, culpa e alegria são instâncias biológicas adaptativas – ativas e pré-ativas – do funcionamento sensato e insensato do psiquismo e, pois, da vida humana.

Os mitos, por sua vez, situam-se no nível intermediário entre o superconsciente e o inconsciente – nem Deus nem o homem, mas *herói* –, ou seja, no nível da consciência, e têm uma função pedagógica: ensinar o caminho sensato da vida, no qual a purificação dos motivos, causa de ações *justas*, e os motivos falseados, desordenados, causa de ações *injustas*, ensejarão recompensa ou castigo, respectivamente.

Em relação ao tema proposto, o mito de Narciso é o que mais se ajusta, no meu entendimento, à tentativa de delimitar a resposta ou os parâmetros inicialmente consignados.

A MITOLOGIA: NARCISO – O HERÓI

Ovídio, em sua obra *Metamorfoses*, narra o mito de Narciso, em síntese, da seguinte forma: da união forçada entre o deus-rio Cêsifos e a ninfa Liriope, nasceu Narciso, com extraordinária beleza. Preocupada com o destino do filho, sua mãe consultou o adivinho Tirésias, querendo saber se ele teria vida longa e teve a seguinte resposta: “Sim, se ele não se conhecer”.

A ninfa Eco, que apenas podia repetir as últimas palavras pronunciadas por Narciso, em razão de castigo que lhe aplicara Hera, a esposa de Zeus, estava apaixonada por Narciso. Eco, entretanto, foi repelida por Narciso, a quem encontrara durante uma caçada que este realizava. Narciso preferia a morte a ser tocado por Eco. Outras pessoas também por ele rejeitadas pediram a Nêmesis que o castigasse, fazendo com que se apaixonasse e fosse rejeitado por quem ele viesse a amar. Nêmesis atendeu a tais pedidos. Certo dia, Narciso, inclinando-se sobre a água de fonte cristalina, apaixonou-se pela imagem que viu. Após reconhecer tratar-se de sua própria imagem e mesmo percebendo o absurdo dessa paixão, permaneceu ali enamorado, terminando por morrer no lago.

A importância desse mito reside, ao que nos interessa, em descrever o ego do homem em sua luta para sair do *estado de totalidade indiferenciada* (Narciso quer dizer *Nárke*, prefixo grego presente em *narcore*), a fim de *estabelecer o relacionamento com o mundo externo e interno na busca do desenvolvimento e da afirmação de sua identidade*. Ou seja, esse mito nos permite descrever a trajetória da consciência desde: a) o seu nascimento difícil e doloroso – passagem do estado de indiferenciação (não há distinção entre o eu e o tu; passagem do paraíso à vida real de sofrimento) para a vida pessoal histórica (*separação*); b) o enfrentamento de tarefas/façanhas cheias de vicissitudes na busca diária de desenvolvimento, que permite o reconhecimento e a formação da própria identidade (*iniciação*). Narciso é caçador, o que indica que o objeto, para ele, ainda é apenas meio de satisfação de necessidade, obtida pela destruição do objeto – Narciso não se deixa tocar; e c) a sua transformação/superação (*retorno*). No caso, Narciso sucumbe, ao passo que, na evolução da consciência, o correto seria a vitória, decorrente do estabelecimento de relações adultas, nas quais o objeto deixa de ser apenas fonte de gratificação. O outro, nas relações humanas adultas, passa a ser visto em sua individualidade e complexidade, e não apenas como objeto de gratificação. Na realidade, “*O caminho de Narciso simboliza o desenvolvimento de todo indivíduo*” ou “*a luta da psiquê contra a possibilidade regressiva*”, lembrando que o defeito de Narciso é a sua perfeição aparente, aparência que esconde o “*medo do sentimento de falta e incompletude*” ou certos aspectos negativos. Nas relações humanas, esta sensação de incompletude desperta sentimentos (motivos) e ações de raiva e de inveja (raiva, porque não temos; inveja, porque o outro tem).

O DIA-A-DIA: JUIZ – O HOMEM

A carreira de juiz do trabalho possui, como se sabe, três níveis: juiz substituto, juiz presidente e juiz de Tribunal Regional. O cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho não integra a carreira, mas para ascender-se a ele é necessário ser juiz de Tribunal Regional do Trabalho ou, em proporção constitucionalmente estabelecida, advogado ou integrante do Ministério Público do Trabalho. Posso reconhecer também níveis incluindo o cargo de ministro do Superior Tribunal do Trabalho, se considerar unificados os cargos de juiz substituto e juiz presidente, em relação aos quais o de juiz de Tribunal Regional do Trabalho estaria no segundo nível e o de ministro, no terceiro.

Tratarei, a seguir, apenas dos juízes de carreira e dos ministros. Entretanto, igual processo a ser descrito ocorre em relação aos juízes integrantes do quinto constitucional, que passam pelas três fases adiante abordadas nos órgãos a que vierem a pertencer.

Associo a formação da consciência do juiz do trabalho, na qualidade de juiz do trabalho, aos três estágios do processo mítico de formação da consciência constituído pela *trilogia indiferenciação/separação – iniciação – retorno* (própria condição), a seguir explicitados:

a) *indiferença/separação* – o nascimento doloroso do juiz do trabalho se dá no concurso público que realiza. Com a nomeação, ele se integra a uma totalidade da qual ainda não se diferencia. Tal *vitória* o faz imergir numa *totalidade paradisíaca* que, segundo suas fantasias, tudo contém e, por isso, tudo lhe pode satisfazer. Fica em estado *narké*, ou seja, narcotizado pela vitória. Abraça suas atividades e pensa que suas atividades o abraçam. De imediato, entretanto, inicia-se o processo gradativo de separação. Passa a conhecer, no cargo, as antinomias de prazer e desprazer, de bom e de mau, de alegria e de dor: juiz substituto, trabalhando em Varas diversas e em diferentes períodos, que podem mudar até diariamente, como substituto ou auxiliar do juiz presidente, sem poder imprimir seu estilo de trabalho, na administração dos servidores que o auxiliam ou no exercício das funções de juiz, já que não tem *sua* Vara. No dia-a-dia, o juiz substituto diz sempre *agora/hoje/até tal data estou/estarei em tal Vara, os funcionários da Vara, o diretor de secretaria da Vara*. Normalmente, ele não tem estabilidade, pois está sujeito a estágio probatório, o que significa que se encontra sob constante controle do Tribunal, em especial da respectiva Corregedoria. Tende a manter a orientação existente, dada pelo juiz titular, do qual se queixa, porque, segundo imagina, este, ao entrar em férias, preparou-lhe uma pauta “especial”, difícil pela quantidade e qualidade dos conflitos a julgar. Nesse momento, começa a conscientizar-se da saída do paraíso;

b) *iniciação* – como juiz presidente, passa a ter *sua* Vara. Tornando-se estável e, portanto, mais distante do mencionado controle, diz: *minha Vara/meus funcionários ou meu chefe de secretaria*. Se antes pensava que seus problemas se reduziriam com a promoção a juiz presidente, conscientiza-se de que suas dificuldades, como administrador e como juiz-instituição, e mesmo como cidadão, na realidade, aumentam. As

“batalhas” em busca da observação íntima de seus motivos e dos motivos de seus colegas, que representavam, desde o exercício do cargo de juiz substituto, uma “ameaça” em termos de conhecimento e, pois, de possibilidade de afirmação e promoção, tornam-se agudas;

c) *retorno* – como juiz de Tribunal Regional, cargo a que também poucos chegam somente após enfrentar as vicissitudes do início da carreira (indiferenciação/separação), ultrapassando os percalços necessários a sua identificação (iniciação/individuação), por parte dele mesmo e dos outros, e mais, vencer a batalha maior de conseguir ser promovido por merecimento, o que representa uma façanha quase sobrenatural – detém o poder de indicar *seus* servidores, aqueles que trabalharão em *seu* gabinete, localizado em *seu* Tribunal. Embora ainda psicologicamente pressionado pelos colegas de Tribunal, chegou ao mais alto cargo da carreira. Pode, agora, *corrigir e ensinar seus irmãos mais novos*, os colegas *lá de baixo, do primeiro grau, do grau de piso*.

Registre-se que o mesmo raciocínio pode ser feito em relação ao ocupante do cargo de ministro, para quem a indiferenciação/separação estaria no percurso do primeiro grau (juiz substituto/juiz presidente) ao segundo grau e a iniciação, no percurso do segundo grau (juiz de Tribunal) ao “terceiro grau” (ministro, no Tribunal Superior), onde se dá o retorno.

Nas hipóteses antes referidas, há uma *trajetória heróica*, que vai da indiferenciação (*Narké* = Narciso) à individuação, a que somente se chega preenchendo a condição prévia de diferenciação e fortalecimento do ego.

No desenvolvimento e fortalecimento do ego e de suas funções, a *auto-estima* tem papel fundamental, porque nela é que se dimensiona (= dá-se o tamanho de) nossa *completude ou incompletude interna*, facilitando ou dificultando o relacionamento consigo mesmo e com o outro – quanto mais adulta ou “madura” se apresenta auto-estima, menores são os sentimentos negativos, tais como os de inveja, que levam à voracidade e à ganância, ingratidão, onipotência e auto-suficiência, que eliminam ou reduzem o sentido de dependência e desconfiança; ataque aos vínculos, porque representa a quebra da onipotência; agressividade oral.

Uma das formas mais significativas de expressão da auto-estima, no que se refere ao juiz, é a *autonomia intelectual*: se o juiz, em sua *trajetória heróica* tem como finalidade o projeto pessoal de formação e desenvolvimento do ego, tal autonomia representa, na prática, o instrumento necessário para o atingimento desse objetivo, senão o seu próprio atingimento, e, portanto, a *vitória*. *Contrario sensu*, a disciplina judiciária, entendida como a adequação de certas decisões do juiz àquelas dos graus de jurisdição superior de instância superior, com as quais intelectualmente ele não concorda e em relação às quais somente tem poder de resistência *dentro do processo*, normalmente é *sentida* ou entendida como *ameaça* a essa formação e desenvolvimento, razão por que passa a ser repelida.

A FILOSOFIA

Coloca-se, aqui, portanto, o problema da *liberdade*. Em regra, a liberdade é definida, *negativamente*, como: 1. ausência de obstáculos ou impedimentos *externos* ao sujeito (*externorum impedimentorum absentia*, segundo Hobbes); trata-se da liberdade política, social, religiosa, filosófica, garantidas pelo Estado ao cidadão; e 2. ausência de obstáculos ou impedimentos *internos* ao sujeito – trata-se da inexistência de alienações pessoais, como ignorância, conflitos, paixões, desejos, passíveis de paralisar o julgamento, a ação ou as relações sociais.

Positivamente, entretanto, a liberdade, dado que o ser humano mantém uma relação estreita e necessária com o mundo objetivo, “aparece como uma *conversão contínua dos obstáculos em possibilidades reais de ações axiológicas*, sobre as coordenadas dos setores cívicos e individuais” (COMBÈS, Joseph. *Valeur e Liberté*). Ou seja: a *liberdade positiva* se determina a si mesma em relação às delimitações da situação, que são valorizadas como dignas de serem desejadas. Desse modo, como ato de *indeterminação*, a liberdade é *autodeterminante*.

A RESPOSTA OU OS PARÂMETROS

Diante disso, a disciplina judiciária não deve ser entendida como obstáculo externo à *trajetória heróica do juiz*, à formação, afirmação e fortalecimento de sua consciência, ou seja, não deve ser entendida como ameaça à formação, desenvolvimento e fortalecimento de sua auto-estima, e, portanto, à autonomia intelectual, nem como *derrota*. Deve ser, sobretudo, sentida e compreendida como *determinante* que permite ao juiz *ações axiológicas de integração*, buscando a *unidade externa* do Poder Judiciário – fator de tranquilidade social, pois quem aciona o Poder Judiciário não procura “um juiz determinado”, mas a solução para um conflito, idêntica àquela dada a conflitos similares – ou a *unidade interna* do Poder Judiciário, superadora do comando disciplinador, mediante o estabelecimento de mecanismos internos e eficazes, aptos a receber, analisar e, sendo essa a conclusão, aceitar as divergências manifestadas pelo juiz, *fora do caso concreto*, em relação à disciplina judiciária (dialética interna ao Poder Judiciário).

Em resumo, a trajetória narcísica de nossa consciência, como juízes do trabalho, deve ir ascendendo à individuação, de que a auto-estima é expressão fundamental, consciência que não se violenta – antes se dignifica, quando juridicamente disciplinada, ao integrar-se à estrutura jurisdicional unitária, pilar essencial de uma nação.